



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

29	<b>ROTA 86.</b> Especificação : ROTA 86: PARTIDA CASINHAS, TRAPIÁ, PEREIROS, MANOEL CORREIA, MORADA NOVA COM CHEGADA A SALÃO, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, TURNO MANHÃ, COM 28 ALUNOS.	7.480	QUILÔMETRO
30	<b>ROTA 87.</b> Especificação : ROTA 87: PARTIDA CASINHAS, TRAPIÁ, MANOEL CORREIA, MORADA NOVA COM CHEGADA A SALÃO, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, TURNO TARDE, COM 29 ALUNOS.	5.720	QUILÔMETRO
31	<b>ROTA 88.</b> Especificação : ROTA 88: PARTIDA VARZANTE, PITOMBEIRA, MINADOR 01 E 02, SANTA RITA, ROÇA VELHA COM CHEGADA A SANTA RITA II, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, TURNO MANHÃ, COM 22 ALUNOS.	17.600	QUILÔMETRO
32	<b>ROTA 89.</b> Especificação : ROTA 89: PARTIDA VARZANTES, PITOMBEIRA, MINADOR I E II, SANTA RITA I, COM CHEGADA A SANTA RITA II, TURNO TARDE. ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 12 ALUNOS.	7.040	QUILÔMETRO
33	<b>ROTA 90.</b> Especificação : ROTA 90: PARTIDA POÇO DA PEDRA, BOM JESUS, ROÇA VELHA, ALECRIM, ARMAÇÃO COM CHEGADA A SANTA RITA II, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 10 ALUNOS.	6.600	QUILÔMETRO
34	<b>ROTA 91.</b> Especificação : ROTA 91: PARTIDA POÇO DA PEDRA, BOM JESUS, ROÇA VELHA, ALECRIM, ARMAÇÃO COM CHEGADA A SANTA RITA II, TURNO TARDE. ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 11 ALUNOS.	6.600	QUILÔMETRO
35	<b>ROTA 92.</b> Especificação : ROTA 92: PARTIDA LAGES, COM CHEGADA AO TAMANDUÁ, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 05 ALUNOS.	2.200	QUILÔMETRO
36	<b>ROTA 93.</b> Especificação : ROTA 93: PARTIDA LAGES, COM CHEGADA AO TAMANDUÁ, TURNO TARDE, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 02 ALUNOS.	2.200	QUILÔMETRO
37	<b>ROTA 53.</b> Especificação : ROTA 53: PARTIDA CARNAÚBA COM CHEGADA AO BENTO RODRIGUES, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 4 ALUNOS.	2.640	QUILÔMETRO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

<b>38</b>	<b>ROTA 54.</b>	<b>9.240</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 54: PARTIDA CACHOEIRINHA DOS LEANDROS, CACIMBINHA, CACIMBA DO MEIO, COSMO, LAGOA GRANDE, OLHO D'AGUA , COM CHEGADA A CACHOEIRINHA DOS LEANDROS, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, ROTA COM 10 ALUNOS.		
<b>39</b>	<b>ROTA 55.</b>	<b>4.840</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 55 Especificação : PARTIDA CACHOEIRINHA DOS LEANDROS, CACIMBINHA, CACIMBA DO MEIO, GIRAL COM CHEGADA A CACHOEIRINHA DOS LEANDROS, TURNO TARDE, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 09 ALUNOS.		
<b>40</b>	<b>ROTA 56.</b>	<b>5.720</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 56: PARTIDA DE SERAFIM DIAS, SANTANA COM CHEGADA EM CACHOEIRINHA, TURNO MANHÃ. ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 6 ALUNOS.		
<b>41</b>	<b>ROTA 57.</b>	<b>5.720</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 57: PARTIDA DE SERAFIM DIAS, SANTANA, COM CHEGADA EM CACHOEIRINHA, TURNO TARDE. ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 7 ALUNOS.		
<b>42</b>	<b>ROTA 58.</b>	<b>8.360</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 58: PARTIDA DE CASA FORTE , CAPIVARA COM CHEGADA EM BOA VISTA, TURNO TARDE. ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 15 ALUNOS.		
<b>43</b>	<b>ROTA 59.</b>	<b>8.800</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 59: PARTIDA VARJOTA, CACIMBA DO MEIO, TAMBORIL, RIACHO FUNDO PAI JOÃO COM CHEGADA A CAPIVARA, TURNO MANHÃ. ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 16 ALUNOS.		
<b>44</b>	<b>ROTA 60.</b>	<b>7.920</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 60: PARTIDA PACIÊNCIA, ALGODÃO, LAGOA TAPADA COM CHEGADA A SANTA CRUZ, TURNO MANHÃ. ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 24 ALUNOS.		
<b>45</b>	<b>ROTA 61.</b>	<b>11.000</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 61: PARTIDA PACIÊNCIA, ALGODÃO, LAGOA TAPADA, ARAÇÁ COM CHEGADA A SANTA CRUZ, TURNO TARDE. ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 23 ALUNOS		
<b>46</b>	<b>ROTA 62.</b>	<b>5.280</b>	<b>QUILÔMETRO</b>



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

	Especificação : ROTA 62: PARTIDA SANTANA, PEDRA ATRAVESSADA, CACHOEIRA DO AMARAL COM CHEGADA A SANTA CRUZ, TURNO MANHÃ. ROTA DE DIFICIL ACESSO COM 11 ALUNOS.		
47	<b>ROTA 63.</b>	5.280	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 63: PARTIDA SANTANA, PEDRA ATRAVESSADA, CACHOEIRA DO AMARAL COM CHEGADA A SANTA CRUZ, TURNO TARDE. ROTA DE DIFICIL ACESSO COM 09 ALUNOS.		
48	<b>ROTA 64.</b>	12.980	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 64: PARTIDA MANUEL GONÇALVES, MACAMBIRA, CAJUEIRO, QUEIMADAS COM CHEGADA A SANTA CRUZ, TURNO MANHÃ. ROTA DE DIFICIL ACESSO COM 13 ALUNOS.		
49	<b>ROTA 65.</b>	12.100	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 65: PARTIDA MANUEL GONÇALVES, MACAMBIRA, CAJUEIRO, QUEIMADAS COM CHEGADA A SANTA CRUZ, TURNO TARDE. ROTA DE DIFICIL ACESSO COM 11 ALUNOS.		
50	<b>ROTA 66.</b>	4.620	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 66: PARTIDA MACAMBIRA, CACHOEIRO DO ANTONIO BERNARDO COM CHEGADA A SANTA CRUZ, TURNO MANHÃ. ROTA DE DIFICIL ACESSO COM 08 ALUNOS.		
51	<b>ROTA 67.</b>	4.620	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 67: PARTIDA MACAMBIRA, CACHOEIRO DO ANTONIO BERNARDO COM CHEGADA A SANTA CRUZ, TURNO TARDE. ROTA DE DIFICIL ACESSO COM 07 ALUNOS.		
52	<b>ROTA 68.</b>	7.480	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 68: PARTIDA OLHO D'AGUA, RIACHO DA PALHA, PAUS BRANCO, IPUEIRAS COM CHEGADA A SANTA CRUZ, TURNO MANHÃ. ROTA DE DIFICIL ACESSO COM 08 ALUNOS.		
53	<b>ROTA 69.</b>	7.480	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 69: PARTIDA OLHO D'AGUA, RIACHO DA PALHA, PAUS BRANCO, IPUEIRAS COM CHEGADA A SANTA CRUZ, TURNO TARDE. ROTA DE DIFICIL ACESSO COM 16 ALUNOS.		
54	<b>ROTA 70.</b>	5.060	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 70: PARTIDA MANUEL GONÇALVES, SANTA FE, IPUEIRAS COM CHEGADA A SANTA CRUZ, TURNO MANHÃ. ROTA DE DIFICIL ACESSO COM 16 ALUNOS		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



55	<b>ROTA 71.</b>	5.060	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 71: PARTIDA MANOEL GONÇALVES, SANTA FÉ, IPUEIRAS COM CHEGADA A SANTA CRUZ, TURNO TARDE. ROTA DE DIFICIL ACESSO COM 14 ALUNOS.		
56	<b>ROTA 72.</b>	12.100	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 72: PARTIDA RIACHO DA PALHA, PRIMAVERA, PACIÊNCIA DOS ALVES, SANTANA, CACHOEIRA DO AMARAL, RIACHO DOS BOIS, ARAÇÁ CACHOEIRA DO ANTONIO BERNARDO COM CHEGADA A SANTA CRUZ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, TURNO NOITE, COM 18 ALUNOS		
57	<b>ROTA 73.</b>	4.840	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 73: PARTIDA AROEIRA, COIVARA, CARNAUBINHA COM CHEGADA A BOA VISTA, TURNO MANHÃ. ROTA DE FACIL ACESSO COM 14 ALUNOS.		
58	<b>ROTA 74.</b>	4.840	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 74: PARTIDA AROEIRA, COIVARA, CARNAUBINHA COM CHEGADA A BOA VISTA, TURNO TARDE. ROTA DE FACIL ACESSO COM 10 ALUNOS.		
59	<b>ROTA 75.</b>	6.600	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 75: PARTIDA MALHADA DAS PEDRAS, LIBERDADE, CARNAUBINHA, BOA ESPERANÇA COM CHEGADA A BOA VISTA, TURNO MANHÃ. ROTA DE FACIL ACESSO COM 10 ALUNOS.		
60	<b>ROTA 76.</b>	9.680	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 76: PARTIDA BENTO RODRIGUES COM CHEGADA A BOA VISTA, TURNO MANHÃ. ROTA DE DIFICIL ACESSO COM 28 ALUNOS.		
61	<b>ROTA 77.</b>	12.320	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 77: PARTIDA BENTO RODRIGUES, LIBERDADE, MALHADA DAS PEDRAS COM CHEGADA A BOA VISTA, TURNO TARDE. ROTA DE DIFICIL ACESSO COM 23 ALUNOS.		
62	<b>ROTA 78.</b>	7.260	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 78: PARTIDA MAXIXE, SÍTIO VOLTA, SAO PEDRO COM CHEGADA A BOA VISTA, TURNO MANHÃ. ROTA DE DIFICIL ACESSO COM 13 ALUNOS.		
63	<b>ROTA 79.</b>	7.700	<b>QUILÔMETRO</b>



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	Especificação : ROTA 79: PARTIDA BOM JESUS, MAXIXE, POÇO DA PEDRA, MAXIXE, SÍTIO VOLTA, SAO PEDRO COM CHEGADA A BOA VISTA, TURNO TARDE. ROTA DE DIFICIL ACESSO COM 08 ALUNOS.		
64	<b>ROTA 80.</b>	6.160	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 80: PARTIDA SAQUINHO, BOA VISTA VELHA, ANGICO, BOA VISTA VELHA COM CHEGADA A BOA VISTA, TURNO MANHÃ. ROTA DE DIFICIL ACESSO COM 15 ALUNOS.		
65	<b>ROTA 81.</b>	6.160	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 81: PARTIDA SAQUINHO, BOA VISTA VELHA, ANGICO, POÇO DA VAZANTE COM CHEGADA A BOA VISTA, TURNO TARDE. ROTA DE DIFICIL ACESSO COM 12 ALUNOS.		
66	<b>ROTA 82.</b>	6.600	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 82: PARTIDA TANQUES, VELUDO COM CHEGADA A BOA VISTA, TURNO MANHÃ. ROTA DE DIFICIL ACESSO COM 13 ALUNOS.		
67	<b>ROTA 83.</b>	6.600	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 83: PARTIDA TANQUES, VELUDO COM CHEGADA A BOA VISTA, TURNO TARDE. ROTA DE DIFICIL ACESSO COM 12 ALUNOS.		
68	<b>ROTA 45.</b>	7.480	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 45: PARTIDA CAJAZEIRAS DOS IVOS, SÍTIO PEDRO ANDRADE, CHAPADA, GALOADA COM CHEGADA AO CANGATI, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 20 ALUNOS.		
69	<b>ROTA 46.</b>	7.480	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 46: PARTIDA CAJAZEIRAS DOS IVOS, SÍTIO PEDRO ANDRADE, CHAPADA, GALOADA COM CHEGADA AO CANGATI, TURNO TARDE, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 20 ALUNOS.		
70	<b>ROTA 47.</b>	3.300	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 47: PARTIDA AREIAS, BOM JESUS, SAO JOAO, LOGRADOR COM CHEGADA AO CANGATI, TURNO MANHA, ROTA DE DIFICIL ACESSO, COM 08 ALUNOS.		
71	<b>ROTA 48.</b>	3.300	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 48: PARTIDA AREIAS, BOM JESUS, SAO JOAO, LOGRADOR COM CHEGADA AO CANGATI, TURNO TARDE, ROTA DE DIFICIL		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	ACESSO, COM 12 ALUNOS.		
<b>72</b>	<b>ROTA 49.</b> Especificação : ROTA 49: PARTIDA SABONETE, OLHO D'AGUA, TIMBAUBA, POÇO DA PEDRA, LOPES COM CHEGADA A PIÇARREIRA, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 12 ALUNOS.	<b>8.360</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
<b>73</b>	<b>ROTA 50.</b> Especificação : ROTA 50: PARTIDA SABONETE, OLHO D'AGUA, TIMBAUBA, POÇO DA PEDRA, LOPES COM CHEGADA A PIÇARREIRA, TURNO TARDE, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 12 ALUNOS.	<b>8.360</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
<b>74</b>	<b>ROTA 51.</b> Especificação : ROTA 51: PARTIDA FORTUNA COM CHEGADA A NOVA UNIÃO, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 12 ALUNOS.	<b>2.640</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
<b>75</b>	<b>ROTA 52.</b> Especificação : ROTA 52: PARTIDA FORTUNA COM CHEGADA A PIÇARREIRA, TURNO TARDE, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 11 ALUNOS.	<b>3.520</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
<b>76</b>	<b>ROTA 34.</b> Especificação : ROTA 34 Especificação : PARTIDA CACIMBINHA DOS LIMAS, LAGOA DE DENTRO, OLHO D'AGUA, TIODOSIO COM CHEGADA A TRAVESSÃO DOS CANUTOS, TURNO MANHÃ, ROTA DE FACIL ACESSO, COM 06 ALUNOS .	<b>5.720</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
<b>77</b>	<b>ROTA 35.</b> Especificação : ROTA 35: PARTIDA CACIMBINHA DOS LIMAS, SANTIAGO COM CHEGADA A TRAVESSÃO DOS CANUTOS, TURNO TARDE, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 13 ALUNOS.	<b>8.800</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
<b>78</b>	<b>ROTA 36.</b> Especificação : ROTA 36: PARTIDA CACIMBINHA DOS LIMAS, OLHO D'AGUINHA COM CHEGADA A TRAVESSÃO DOS CANUTOS, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 14 ALUNOS.	<b>8.800</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
<b>79</b>	<b>ROTA 37.</b> Especificação : ROTA 37: PARTIDA ORFÃO, VARZEA COMPRIDA, RIBEIRO, COM CHEGADA A CATOLÊ, TURNO MANHÃ. ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 25 ALUNOS	<b>6.160</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
<b>80</b>	<b>ROTA 38.</b> Especificação : ROTA 38: PARTIDA ORFÃO, VARZEA COMPRIDA, RIBEIRO, COM CHEGADA A CATOLÊ, TURNO TARDE, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 23	<b>6.160</b>	<b>QUILÔMETRO</b>



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



	ALUNOS		
81	<b>ROTA 39.</b>	2.640	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 39: PARTIDA MOSQUITO, MASSAPÊ, COM CHEGADA A CATOLE, TURNO MANHÃ, ROTA DE FACIL ACESSO, 07 ALUNOS.		
82	<b>ROTA 40.</b>	2.640	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 40: PARTIDA MOSQUITO, MASSAPÊ, COM CHEGADA A CATOLÊ, TURNO TARDE, ROTA DE FACIL ACESSO, COM 08 ALUNOS.		
83	<b>ROTA 41.</b>	14.080	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 41: PARTIDA SÍTIO DOS VICTOR,SÍTIO DOS PRETOS, SCÓ, CAIXA DÁGUA, PEREIROS COM CHEGADA AO VICENTE , TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFICIL ACESSO, COM 18 ALUNOS.		
84	<b>ROTA 42.</b>	11.880	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 42: - PARTIDA SÍTIO DOS VICTOR,SÍTIO DOS PRETOS, SCÓ, CAIXA DÁGUA, PEREIROS COM CHEGADA AO VICENTE, TURNO TARDE, ROTA DE DIFICIL ACESSO, COM 18 ALUNOS.		
85	<b>ROTA 43.</b>	2.200	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 43: PARTIDA MOSQUITO, OLHO D'ÁGUA DOS LIMAS, COM CHEGADA AO CATOLÉ, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFICIL ACESSO , COM 1 ALUNO.		
86	<b>ROTA 44.</b>	2.640	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 44: PARTIDA MOSQUITO, OLHO DÁGUA DOS LIMAS, COM CHEGADA AO CATOLE, TURNO TARDE, ROTA DE DIFICIL ACESSO, COM 1 ALUNO.		
87	<b>ROTA 20.</b>	5.500	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 20: PARTIDA PASSAGEM, FERREIRA, MAMOEIRO, TIGRE COM CHEGADA À CARNAÚBA, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFICIL ACESSO, COM 20 ALUNOS.		
88	<b>ROTA 21.</b>	3.960	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 21: - PARTIDA TRAPIÁ, BOA ESPERANÇA COM CHEGADA A RECANTO, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 10 ALUNOS.		
89	<b>ROTA 22.</b>	3.960	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 22: PARTIDA TRAPIÁ, NOVA MORADA COM CHEGADA À CARNAÚBA, TURNO TARDE, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 07		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	ALUNOS.		
90	<b>ROTA 23.</b> Especificação : ROTA 23: - PARTIDA, EXÚ, SÃO PAULINO, BOM SUCESSO COM CHEGADA A CARNAÚBA, TURMO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 8 ALUNOS.	5.500	QUILÔMETRO
91	<b>ROTA 24.</b> Especificação : ROTA 24: PARTIDA EXU, SÃO PAULINO, BOM SUCESSO COM CHEGADA A CARNAÚBA, TURNO TARDE, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 05 ALUNOS.	5.500	QUILÔMETRO
92	<b>ROTA 25.</b> Especificação : ROTA 25: - PARTIDA FERREIRA COM CHEGADA À CARNAÚBA, TURNO TARDE, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 10 ALUNOS.	4.400	QUILÔMETRO
93	<b>ROTA 26.</b> Especificação : ROTA 26: PARTIDA BAIXA VERDE, TRAVESSÃO DOS GONÇALVES, CAJUEIRO, QUEIMADAS COM CHEGADA À SERROTE PRETO, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 12 ALUNOS.	4.840	QUILÔMETRO
94	<b>ROTA 27.</b> Especificação : ROTA 27: PARTIDA BAIXA VERDE, TRAVESSÃO DOS GONÇALVES, CAJUEIRO, QUEIMADAS COM CHEGADA SERROTE PRETO, TURNO TARDE, ROTA DE DIFÍCIL , COM 10 ALUNOS.	4.840	QUILÔMETRO
95	<b>ROTA 28.</b> Especificação : ROTA 28: PARTIDA PAUS BRANCOS, QUEIMADAS COM CHEGADA À SÃO LUIS, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 08 ALUNOS.	4.620	QUILÔMETRO
96	<b>ROTA 29.</b> Especificação : ROTA 29: PARTIDA PAUS BRANCOS, QUEIMADAS COM CHEGADA A SÃO LUIS, TURNO TARDE, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 11 ALUNOS.	4.620	QUILÔMETRO
97	<b>ROTA 30.</b> Especificação : ROTA 30: PARTIDA PAUS BRANCOS, QUEIMADAS COM CHEGADA A SERROTE PRETO, TURNO TARDE, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 26 ALUNOS.	6.160	QUILÔMETRO
98	<b>ROTA 31.</b> Especificação : ROTA 31: PARTIDA BOA VISTA DO APOLEU, OLHO D'AGUA COM CHEGADA A CATOLEZINHO, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL	4.840	QUILÔMETRO





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	ACESSO, COM 05 ALUNOS.		
99	<b>ROTA 32.</b> Especificação : ROTA 32: PARTIDA BANQUINHAS COM CHEGADA À MARAJÓS, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 12 ALUNOS.	4.840	QUILÔMETRO
100	<b>ROTA 33.</b> Especificação : ROTA 33: PARTIDA BANQUINHAS COM CHEGADA A MARAJÓS, TURNO TARDE, ROTA DE FACIL ACESSO, COM 11 ALUNOS.	4.840	QUILÔMETRO
101	<b>ROTA 09.</b> Especificação : ROTA 09 - PARTIDA SAO MATEUS, BAIXA VERDE, UMARI COM CHEGADA À MORADA NOVA, TURNO MANHA, ROTA DE DIFICIL ACESSO, COM 05 ALUNOS.	5.500	QUILÔMETRO
102	<b>ROTA 10.</b> Especificação : ROTA 10: PARTIDA SÃO MATEUS, BAIXA VERDE, UMARI CHEGADA À MORADA NOVA, TURNO TARDE, ROTA DE DIFICIL ACESSO, COM 08 ALUNOS.	5.500	QUILÔMETRO
103	<b>ROTA 12.</b> Especificação : ROTA 12: PARTIDA BANANEIRAS, PROFIRO COM CHEGADA À CACIMBAS, TURNO TARDE, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 06 ALUNOS .	3.960	QUILÔMETRO
104	<b>ROTA 13.</b> Especificação : ROTA 13: PARTIDA URUBU , PORTEIRAS, RIACHO DO CIPÓ, COM CHEGADA À CACIMBAS, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 9 ALUNOS.	13.200	QUILÔMETRO
105	<b>ROTA 14.</b> Especificação : ROTA 14: PARTIDA URUBU , PORTEIRAS, RIACHO DO CIPÓ COM CHEGADA À CACIMBA , TURNO TARDE, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 8 ALUNOS.	13.200	QUILÔMETRO
106	<b>ROTA 15.</b> Especificação : ROTA 15: PARTIDA ALMAS, MATAS, SÃO BENTO COM CHEGADA À MASSAPÊ, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 31 ALUNOS.	5.500	QUILÔMETRO
107	<b>ROTA 16.</b> Especificação : ROTA 16 Especificação : ROTA 16 - PARTIDA ALMAS, MATAS, SÃO BENTO COM CHEGADA À MASSAPÊ, TURNO TARDE, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 20 ALUNOS.	5.500	QUILÔMETRO
108	<b>ROTA 17.</b>	5.720	QUILÔMETRO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

	Especificação : ROTA 17: PARTIDA AÇUDE BAHIA , SÃO JOÃO, PEDRA LAVRADA, COM CHEGADA À MASSAPÊ, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 07 ALUNOS.		
109	<b>ROTA 18.</b>	5.720	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 18: PARTIDA AÇUDE BAHIA , SÃO JOÃO, PEDRA LAVRADA, COM CHEGADA À MASSAPÊ, TURNO TARDE, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 10 ALUNOS.		
110	<b>ROTA 19.</b>	14.960	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 19: PARTIDA SÃO JERÔNIMO, MUNDO NOVO, SANTO ONOFRE, EXTREMA, BOI MORTO , COM CHEGADA A CONDADO, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 12 ALUNOS.		
111	<b>ROTA 01.</b>	10.780	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 01: PARTIDA SÍTIO VELHO , NASCIMENTO, SANTA MARIA , ANGICO, VARJOTA COM CHEGADA A AÇUDINHO, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO , COM 10 ALUNOS .		
112	<b>ROTA 02.</b>	6.380	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 02: PARTIDA SÍTIO VELHO , NASCIMENTO , SANTA MARIA , ANGICO COM CHEGADA A AÇUDINHO TURNO TARDE , ROTA DE DIFÍCIL ACESSO , COM 06 ALUNOS .		
113	<b>ROTA 03.</b>	3.960	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 03: PARTIDA XIXA , POÇO DA AREA COM CHEGADA A AÇUDINHO , TURNO MANHÃ , ROTA DE FÁCIL ACESSO , COM 06 ALUNOS		
114	<b>ROTA 04.</b>	8.360	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 04: PARTIDA XIXA , SANTA QUITERIA COM CHEGADA A AÇUDINHO , TURNO TARDE , ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 05 ALUNOS.		
115	<b>ROTA 05.</b>	7.480	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 05: PARTIDA FLORESTA , OLHO D'ÁGUA , CARNAÚBA , CAMPOS , MATAS COM CHEGADA À CIPÓ, TURNO MANHÃ , ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 13 ALUNOS		
116	<b>ROTA 06.</b>	7.480	QUILÔMETRO
	Especificação : ROTA 06: PARTIDA FLORESTA , OLHO D'ÁGUA , CARNAÚBA , CAMPOS , MATAS COM CHEGADA À CIPÓ, TURNO TARDE , ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 12 ALUNOS		
117	<b>ROTA 07.</b>	7.040	QUILÔMETRO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

	Especificação : ROTA 07: PARTIDA: RECREAÇÃO, QUEIMADA DOS TORRES, COM CHEGADA À BARRA GRANDE, TURNO MANHA, ROTA DE FACIL ACESSO COM 16 ALUNOS.		
<b>118</b>	<b>ROTA 08.</b>	<b>7.040</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 08: PARTIDA RECREAÇÃO, QUEIMADAS DOS TORRES COM CHEGADA À BARRA GRANDE, TURNO TARDE , ROTA DE FACIL ACESSO, COM 12 ALUNOS.		
<b>119</b>	<b>ROTA 11.</b>	<b>3.960</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 11: PARTIDA BANANEIRAS, PROFIRO COM CHEGADA À CACIMBAS, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 07 ALUNOS .		

**LOTE II  
ENSINO MÉDIO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>01</b>	<b>ROTA 01</b>	<b>12.760</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 01 PARTIDA PAUS BRANCO, QUEIMADAS DOS PINHEIROS, TRAVESSAO DOS GONÇALVES, BAIXA VERDE, CATOLEZINHO COM CHEGADA À MOMBUÇA. TURNO MANHÃ. DIFÍCIL ACESSO COM 23 ALUNOS.		
<b>02</b>	<b>ROTA 02</b>	<b>11.440</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação: ROTA 02: PARTIDA PAUS BRANCOS, QUEIMADA DOS PINHEIROS, TRAVESSÃO DOS GONÇALVES, BAIXA VERDE COM CHEGADA A TRAVESSÃO DOS CANUTOS. TURNO TARDE. ROTA DE DIFICIL ACESSO COM 18 ALUNOS.		
<b>03</b>	<b>ROTA 03</b>	<b>10.560</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 03: PARTIDA REDOVAL, OLHO D'AGUA, JOÃO FERREIRA, SANTA FÉ, IPUEIRAS, PELO SINAL COM CHEGADA À MOMBUÇA. TURNO MANHÃ. DIFÍCIL ACESSO COM 20 ALUNOS.		
<b>04</b>	<b>ROTA 04</b>	<b>8.360</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 04: PARTIDA ACUDINHO, SÍTIO VELHO, SÍTIO NOVO, DESCANSO, BARRA GRANDE COM CHEGADA À MOMBUÇA. TURNO MANHÃ, FACIL ACESSO COM 18 ALUNOS.		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

<b>05</b>	<b>ROTA 05</b>	<b>9.680</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 05: PARTIDA SANTIAGO, TIO DOSIO, LAGOA NOVA, LAGOA DE DENTRO COM CHEGADA A TRAVESSÃO DOS CANUTOS. TURNO MANHÃ, FÁCIL ACESSO COM 12 ALUNOS.		
<b>06</b>	<b>ROTA 06</b>	<b>11.440</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 06: PARTIDA ARAÇAR, CARNAÚBA, MAMOEIRO, TIMBAÚUBA, AÇUDINHO DOS MARQUES, MARAJÓS, CRUIZINHAS, LUCIANA COM CHEGADA À MOMBAÇA. TURNO MANHÃ, FÁCIL ACESSO, COM 22 ALUNOS.		
<b>07</b>	<b>ROTA 07</b>	<b>8.360</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 07: PARTIDA ALMAS, MATAS, SÃO BENTO, MASSAPÊ COM CHEGADA À MORADA NOVA. TURNO MANHÃ, FÁCIL ACESSO, COM 17 ALUNOS.		
<b>08</b>	<b>ROTA 08</b>	<b>12.760</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 08: PARTIDA MIGUEL RODRIGUES, LARGES, MATAS, PALMAS COM CHEGADA A MOMBAÇA. TURNO MANHÃ. FÁCIL ACESSO, COM 19 ALUNOS.		
<b>09</b>	<b>ROTA 09</b>	<b>9.900</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 09: PARTIDA SERROTE PRETO COM CHEGADA A MOMBAÇA. TURNO MANHÃ. DIFÍCIL ACESSO, COM 36 ALUNOS.		
<b>10</b>	<b>ROTA 10</b>	<b>7.040</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 10: PARTIDA BOA VENTURA, CROATÁ, BOA ESPERANÇA COM CHEGADA À MOMBAÇA. TURNO MANHÃ. FÁCIL ACESSO, COM 20 ALUNOS.		
<b>11</b>	<b>ROTA 11</b>	<b>11.000</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 11: PARTIDA POÇO DA PEDRA, BOM JESUS, CURRAL QUEIMADO, AÇUDE VELHO, MANOEL CORREIA COM CHEGADA A SALÃO. TURNO MANHÃ. DIFÍCIL ACESSO, COM 20 ALUNOS.		
<b>12</b>	<b>ROTA 12</b>	<b>21.560</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 12: PARTIDA CABELO, AGRESTE, NOVA MORADA, RECANTO, TRAPIÁ COM CHEGADA À MOMBAÇA. TURNO TARDE. FÁCIL ACESSO, COM 42 ALUNOS.		
<b>13</b>	<b>ROTA 13</b>	<b>12.320</b>	<b>QUILÔMETRO</b>
	Especificação : ROTA 13: PARTIDA OLHO D'AGUA, CIPÓ, CAMPOS, CANUDOS, RIACHO VERDE COM CHEGADA À MOMBAÇA. TURNO MANHÃ. FÁCIL ACESSO, COM 42 ALUNOS.		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

14	<b>ROTA 14</b> Especificação : ROTA 14: PARTIDA CAJAZEIRAS, CANGATI, NOVA UNIÃO, SABONETE COM CHEGADA À MOMBAÇA. TURNO MANHÃ. FÁCIL ACESSO, COM 48 ALUNOS.	15.840	QUILÔMETRO
15	<b>ROTA 15</b> Especificação : ROTA 15: PARTIDA SÍTIO DOS PRETOS, CAIXA D'AGUA, PEREIRO, VICENTE, CATOLÉ, COM CHEGADA À TRAVESSÃO DOS CANUTOS. TURNO TARDE. DIFÍCIL ACESSO, COM 49 ALUNOS.	19.800	QUILÔMETRO
16	<b>ROTA 16</b> Especificação : ROTA 16: PARTIDA GUARANI, SÃO VICENTE, COM CHEGADA À CATOLÉ. TURNO TARDE. DIFÍCIL ACESSO, COM 12 ALUNOS.	3.960	QUILÔMETRO
17	<b>ROTA 17</b> Especificação : ROTA 17: PARTIDA, BOA VISTA, SANTA RITA, ROÇA VELHA, BOM JESUS, CURRAL QUEIMADO COM CHEGADA A SALÃO. ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 22 ALUNOS, TURNO MANHÃ.	11.220	QUILÔMETRO
18	<b>ROTA 18</b> Especificação: ROTA 18: PARTIDA, GERIMUM, MANOEL GONÇALVES, BENTO RODRIGUES, LIBERDADE, TRAPIA, VOLTA, MAXIXE, POÇO DA PEDRA, AÇUDE VELHO, COM CHEGADA A SALÃO. ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 46 ALUNOS, TURNO MANHÃ.	21.120	QUILÔMETRO
19	<b>ROTA 19</b> Especificação: ROTA 19: PARTIDA, FELICIDADE, TEJUBANA, BUJÕES, VILA IRACEMA, BAIRRO SÃO JOSE, CASAS POPULARES, COM CHEGADA A MOMBAÇA. ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 49 ALUNOS, TURNO NOITE.	13.200	QUILÔMETRO
20	<b>ROTA 20</b> Especificação : ROTA 20: PARTIDA, TANQUES, VELUDO COM CHEGADA A BOA VISTA, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 09 ALUNOS, TURNO MANHÃ.	6.600	QUILÔMETRO

## 6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações

Rua Dona Antônia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

6.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

6.2.1. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**6.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.**

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6.7. Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Edital e no contrato.

## 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

7.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- 8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos devidamente atestados, pelo setor competente;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual e Termo de Referência;
- 9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Mombaça, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
  - 9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. Arcar com eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidade;
- 9.4. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

9.9. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

9.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

9.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.14. A contratada é responsável pelo pagamento do Licenciamento e Seguro obrigatório do(s) veículo(s) objeto desta contratação.

9.15. Fornecer os veículos equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu em bom estado de conservação, socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como documentação.

9.16. Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

9.17. Em caso de substituição de veículo ou motorista, informar e remeter ao Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

9.18. Em caso de sinistro a contratada se responsabilizará por todos os danos, sejam materiais ou pessoais, no que diz respeito ao seguro do veículo.

9.19. Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal.

9.20. Providenciar identificação visual na parte externa dos veículos, que deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, conforme determinações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

9.21. Exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

9.22. Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, alunos e com os servidores da Secretaria de Educação.

### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato, no percentual de 80% (oitenta por cento) das rotas, nos termos do art. 72, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços oriundos deste contrato serão pagos de acordo com tabela mensal elaborada pela Secretaria de Educação especificando as localidades e os dias letivos de serviços efetivamente prestados, estabelecidos em conformidade com o TERMO DE REFERENCIA do Edital, estando nele incluídas todas as despesas necessárias para sua perfeita execução.

11.1.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria Contratante.

11.2 No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.

11.3 Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

1 - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

licitação;

- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II** do **item 12.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no **item 12.1 e inciso III do item 12.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



12.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 12.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8. As sanções previstas no **item 12.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS**

13.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0029.2.042 (Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica)	3.3.90.39.00 3.3.90.39.98	Receita de Impostos e Transferências da Educação
	1003.12.362.0029.2.048 (Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio)		

  
**HELENA DE OLIVIERA SILVA**  
Secretária de Educação



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



**ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.**

LOTE I - ENSINO FUNDAMENTAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				QUILÔMETRO		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I R\$</b>						

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**E-mail:**

**Telefone: (celular, fax, e-mail)**

**Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)**

**Banco do Brasil S/A, Agência e nº da conta corrente**

**Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

(cidade)(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Identificação do Representante Legal**  
**(nome e cargo)**  
**Assinatura**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



### ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

#### III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

#### III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000  
FONE (88) 3583-1297  
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- ( ) MICRO EMPRESA
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
\_\_\_ COM A EMPRESA \_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01 - Bairro Centro - Mombaça - Ceará, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e CGF \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(ª). \_\_\_\_\_ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, Nº 004/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO**, mediante pregão, no qual restou vencedora a Contratada, conforme especificado em anexo, parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- 4.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ .... (....)**.  
4.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.
- 5.2.1. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.**
- 5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 5.7. Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Edital e no contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 7.9. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos devidamente atestados, pelo setor competente;
- 7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 7.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual e Termo de Referência;
- 8.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Mombaça, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 8.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 8.3. Arcar com eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidade;
- 8.4. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

8.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

8.9. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

8.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.12. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

8.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.14. A contratada é responsável pelo pagamento do Licenciamento e Seguro obrigatório do(s) veículo(s) objeto desta contratação.

8.15. Fornecer os veículos equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu em bom estado de conservação, socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como documentação.

8.16. Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

8.17. Em caso de substituição de veículo ou motorista, informar e remeter ao Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

8.18. Em caso de sinistro a contratada se responsabilizará por todos os danos, sejam materiais ou pessoais, no que diz respeito ao seguro do veículo.

8.19. Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal.

8.20. Providenciar identificação visual na parte externa dos veículos, que deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

para exercer tal função, conforme determinações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

8.21. Exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

8.22. Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, alunos e com os servidores da Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

9.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor, exclusivamente no Banco do Brasil;

9.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n°(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

*(conforme edital)*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

- 11.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8. As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:
- 12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
- 12.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;
- 12.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;
- 12.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
- 12.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 12.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados,



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mombaça - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mombaça - CE, .... de ..... de .....

**MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**  
**SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO Nº \_\_\_\_/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA: \_\_\_\_\_

LOTE I - EDUCAÇÃO BÁSICA (POLO 01)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			QUILÓMETRO		
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ _____

LOTE II - EDUCAÇÃO ENSINO MÉDIO (POLO 02)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			QUILÓMETRO		
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ _____